



DOM - Magalhães de Almeida, Qua, 05 de Out de 2022

ISSN 2764-6513 | Ano VI Edição - Nº 948

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br



RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2022

Publicada no Diário Oficial Municipal - DOM N.º 942 de 27 de setembro de 2022.

Onde se lê : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2022",

leia - se: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2022".

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 05 de outubro de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 02cb06dbfbc23acbb2cd334ecb2685892b643af4

EXTRATO DE CONTRATO N.º 202201005001/2022 – P/E SRP N.º 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 202201005001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022043 – CPL/PMMA - MA. ATA REGISTRO N.º 024/2022. OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. SECRETARIA: Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** CAIO TOBIAS DE CASTRO EIRELI, MED+CLINIC, com CNPJ: 33.775.717/0001-64, endereço à Rua Gonçalves Dias, N.º 335, Bairro: Centro, CEP: 65.560-000, Magalhães de Almeida/MA., representante legal neste ato Sr. Caio Tobias Costa de Castro, RG n.º 016652502001-5 SSP/MA e do CPF: 019.023-593-48, residente em Magalhães de Almeida/MA. **VIGÊNCIA:** findar-se-á no dia 05/10/2023. **VALOR: R\$ 1.267.281,40 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** SEC. MUN. DE SAÚDE/020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/33.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/10.301.0290.2157.0000 - MANUT. DO PROG. DE MELH. DO ACESSO E DA QUALID. DE VIDA – PMAQ./ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00/ 10.301.0340.2052.0000 - MANUT.PROGRAMA DO PISO DE ATENÇÃO / BÁSICA-PAB /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00/10.304.0340.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ 33.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93. **AUTORIZAÇÃO - ASSINATURA:** Francisco de Assis Aragão. **DATA ASSINATURA:** 05/10/2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: a2854de20577e01649d672500455a938a4a29b81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 – P/E SRP N.º 031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022043 – CPL/PMMA/MA

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro – CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA. **RESOLVE** registrar os preços da empresa: CAIO TOBIAS DE CASTRO EIRELI, MED+CLINIC, com CNPJ: 33.775.717/0001-64, endereço à Rua Gonçalves Dias, N.º 335, Bairro: Centro, CEP: 65.560-000, Magalhães de Almeida/MA., representante legal neste ato Sr. Caio Tobias Costa de Castro, RG n.º 016652502001-5 SSP MA e do CPF: 019.023-593-48, residente em Magalhães de Almeida/MA, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO:** 1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES:** 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente - **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** **3.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou no Diário Oficial do município de Magalhães de Almeida/MA. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães de Almeida/MA. **4. DO CONTRATO:** **4.1** – O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

N R	SERVIÇOS	UN D	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UN D	7200	R\$ 26,28	R\$ 189.216,00
2	LEUCOGRAMA	UN D	240	R\$ 35,97	R\$ 8.632,80
3	COAGULOGRAMA	UN D	192	R\$ 36,88	R\$ 7.080,96
4	ERITOGRAMA	UN D	240	R\$ 34,38	R\$ 8.251,20
5	VHS	UN D	1200	R\$ 20,98	R\$ 25.176,00
6	GLICEMIA EM JEJUM	UN D	7200	R\$ 19,60	R\$ 141.120,00
7	GLICEMIA PÓS – PRANDAL	UN D	1200	R\$ 19,30	R\$ 23.160,00
8	GAMA-GT	UN D	2160	R\$ 20,63	R\$ 44.560,80
9	TRIGLICERÍDIOS	UN D	7200	R\$ 20,99	R\$ 151.128,00
10	ÁCIDO ÚRICO	UN D	2880	R\$ 21,88	R\$ 63.014,40
11	URÉIA	UN D	2880	R\$ 20,63	R\$ 59.414,40
12	CREATINA	UN D	2880	R\$ 20,63	R\$ 59.414,40
13	BILIRRUBINA FRAÇÕES	E UN D	1920	R\$ 20,63	R\$ 39.609,60
14	TGO	UN D	3600	R\$ 20,63	R\$ 74.268,00
15	TGP	UN D	3600	R\$ 20,63	R\$ 74.268,00
16	LIPIDIOGRAMA	UN D	7200	R\$ 71,30	R\$ 513.360,00
17	ESCARRO	UN D	72	R\$ 29,87	R\$ 2.150,64
18	SUMÁRIO	UN D	7200	R\$ 15,99	R\$ 115.128,00



Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



19	ANTI-HBc TOTAL	UN D	1920	R\$ 49,30	R\$ 94.656,00
20	V.D.R.L	UN D	1440	R\$ 27,30	R\$ 39.312,00
21	BETA HCG	UN D	2400	R\$ 28,98	R\$ 69.552,00
22	ANTI-HIV E II	UN D	1920	R\$ 39,30	R\$ 75.456,00
23	TOXOPLASMOSE IgG e IgM	UN D	720	R\$ 55,30	R\$ 39.816,00
24	CMV IgG e IgM	UN D	720	R\$ 64,97	R\$ 46.778,40
25	HBsAg E ANTI-HBS	UN D	720	R\$ 27,86	R\$ 20.059,20
26	Anti - HCV	UN D	1920	R\$ 45,65	R\$ 87.648,00
27	TIPAGEM + FATOR RH	UN D	1920	R\$ 21,69	R\$ 41.644,80
28	SARS-COV-2 ANTÍGENOS	UN D	720	R\$ 193,30	R\$ 139.176,00
29	SARS-COV-2 ANTICORPO	UN D	720	R\$ 153,30	R\$ 110.376,00
30	PARASITO FEZES	UN D	7200	R\$ 14,65	R\$ 105.480,00
31	FATOR REUMATOIDE	UN D	1920	R\$ 22,30	R\$ 42.816,00
32	AEO	UN D	1920	R\$ 27,96	R\$ 53.683,20
33	TIPAGEM	UN D	1720	R\$ 30,65	R\$ 52.718,00
34	PCR	UN D	1920	R\$ 30,65	R\$ 58.848,00

5. DA ENTREGA: **5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para execução dos serviços será conforme solicitação e pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde ou departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** **6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3**– Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata. **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado. **8. DO PAGAMENTO:** **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado. **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura. **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** Em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos SERVIÇOS decorrente deste registro; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade; **11. DOS PREÇOS:** **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços. **12. PENALIDADES:** **12.1** – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhar-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS:** **13.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** **14.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno. **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** **15.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



Pregão Eletrônico [SRP N.º 031/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura. **16. DO FORO:** 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93. **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, 05 de outubro de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 7d3e6154ffefe28ced4b623fc02383bce1a6817f

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2022

Processo Administrativo N.º 2022043/CPL/MA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, **HOMOLOGAR** os itens do objeto licitado, a empresa: MED+CLINIC, com CNPJ: 33.775.717/0001-64, endereço à Rua Gonçalves Dias, N.º 335, Bairro: Centro, CEP: 65.560-000, Magalhães de Almeida/MA, Valor total registrado **R\$ 2.676.972,80 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**. Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 04 de outubro de 2022. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 410f2e277047cd75c88494814a9a66c10c2bc046

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2022

Processo Administrativo N.º 2022043/CPL/MA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, **ADJUDICAR** os itens do objeto licitado, a empresa: MED+CLINIC, com CNPJ: 33.775.717/0001-64, endereço à Rua Gonçalves Dias, N.º 335, Bairro: Centro, CEP: 65.560-000, Magalhães de Almeida/MA. Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 04 de outubro de 2022. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 2e43f0f4c326b4254e052a72763fc52ad17f8c1

PORTARIA N.º 078/2022 – GAB

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV (DAS-4)

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal art. 47, inciso II e art. 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 236 de 02 de janeiro de 1998, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IVALDO COUTO SILVA**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador do CPF n.º 249.902.288-47, RG 000008914793-6 SSP MA para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV (DAS-4)**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 05 de outubro de 2022. Raimundo Nonato Carvalho, PREFEITO MUNICIPAL.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 9ad14d019aa79015f42a1dc9004c568e688ac3b0

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO NONATO C ARVALHO:0 9915613334	Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO CARVALH O:09915613334 DADOS: 2022.10.05 17:10:56 -03:00
---	---

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil